



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.547, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o Decreto 1.457, de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, que este assina, em pleno exercício de suas atribuições e competências que lhe confere os arts. 72, VI e 15 c/c 100, I, "a" "e" da Lei Orgânica do Município e também no que couber a Lei Complementar nº 35/2013.

Considerando:

- Que quando da edição do Decreto que se revoga o anexo único não traz clareza objetiva para apuração do valor do m² dos imóveis localizados nos respectivos logradouros e que essa imprecisão gera insegurança jurídica e pode comprometer o princípio da legalidade do ato tributário;
- Que deverá a Procuradoria-Geral do Município no futuro próximo, dar redação eficiente, clara e objetiva de forma a não remanescer qualquer dúvida quanto aos limites territoriais abrangidos pelas diferentes cotas do m² do terreno.

Decreta:

Art. 1º- Fica revogado na totalidade o Decreto 1.457, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal